

## Edital 004/2017/CCB – BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

### 1– DA ABERTURA

**1.1** A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 579/2013, 630/2013, 784/2016 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Pró-Licenciatura na UEG.

### 2 – DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA

**2.1** A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes devidamente matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, que atendam às exigências e condições do presente Edital.

**2.2** A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

**2.3** As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos bolsistas são complementares ao Estágio Supervisionado e deverão ser orientadas e acompanhadas pelo professor orientador de Estágio Supervisionado.

**2.4** A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidade:

I- estimular o desempenho das potencialidades discentes, em especial, no que se refere à formação de docentes para a Educação Básica, contribuindo na elevação da qualidade da sua prática;

II- promover a permanência de discentes dos Cursos de Licenciatura;

III- fortalecer os Cursos de Licenciatura, bem como o Estágio Supervisionado, e conscientizar os discentes quanto à relevância social da docência;

IV- promover a articulação entre a UEG e a Educação Básica;

V- contribuir para a produção de material didático-pedagógico de caráter inovador e a divulgação dessas práticas pedagógicas no âmbito da Educação Básica;

VI- estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa articulados com a Educação Básica.

### 3 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
15/02/2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Pró-Licenciatura.	Disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )
22/02/2017 a 10/03/2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Pró-Licenciatura.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
13/03/2017 a 16/03/2017	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
17/03/2017	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado)..	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a> .

21/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> ).
22/03/2017	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
23/03/2017	Análise de Recursos e Classificação Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
24/03/2017	Encaminhamento do Resultado Final para a Coordenadoria Central de Bolsas, assinado pelo Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até às 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>
28/03/17	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> ) .
30/03/17 a 31/03/17	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas.

#### 4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

**4.1** Serão oferecidas neste Edital, 160 (cento e sessenta) bolsas de Pró-Licenciatura, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme Res.CsU n. 784/2016, que fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás para o exercício do ano de 2017 e a Res. 579/2013 que aprova o Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

**4.2** Cada curso foi contemplado com duas bolsas, acrescidas 02 (duas) bolsas para o Câmpus Goiânia – ESEFFEGO em virtude do quantitativo de turmas; 01(uma) bolsa para os Câmpus Formosa, Porangatu e Quirinópolis, em função do quantitativo de cursos de Licenciatura oferecidos em cada Câmpus e 1 (uma) bolsa para o Câmpus Morrinhos, em virtude do quantitativo de cursos e de alunos matriculados em estágio nas Licenciaturas.

**4.2.1** As vagas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

N.	Câmpus	Quantidade de cursos de Licenciatura	Vagas
01	Anápolis - CET	4	8
02	Anápolis - CSEH	4	8
03	Campos Belos	2	4
04	Cora Coralina	4	8
05	Crixás	1	2
06	Formosa*	6	13
07	Goianésia	2	4
08	Goiânia – ESEFFEGO*	1	4
09	Inhumas	2	4
10	Iporá	5	10
11	Itaberaí	1	2
12	Itapuranga	4	8
13	Itumbiara	1	2
14	Jaraguá	1	2

<b>15</b>	<b>Jussara</b>	3	6
<b>16</b>	<b>Luziânia</b>	1	2
<b>17</b>	<b>Minaçu</b>	2	4
<b>18</b>	<b>Morrinhos*</b>	5	11
<b>19</b>	<b>Palmeiras de Goiás</b>	1	2
<b>20</b>	<b>Pires do Rio</b>	4	8
<b>21</b>	<b>Porangatu*</b>	6	13
<b>22</b>	<b>Posse</b>	2	4
<b>23</b>	<b>Quirinópolis*</b>	7	15
<b>21</b>	<b>Sanclerlândia</b>	1	2
<b>24</b>	<b>Santa Helena de Goiás</b>	1	2
<b>25</b>	<b>São Luís de Montes Belos</b>	2	4
<b>26</b>	<b>São Miguel do Araguaia</b>	2	4
<b>27</b>	<b>Uruaçu</b>	2	4
	<b>TOTAL</b>	<b>77</b>	<b>160</b>

**4.3** Do total de bolsas distribuídas para cada Câmpus, 01 (uma) delas será destinada para discente com deficiência. Caso não haja candidato para esta vaga ela será remanejada.

**4.4** O valor da bolsa Pró-Licenciatura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de abril do ano corrente.

**4.5** Os Câmpus que porventura não utilizarem o quantitativo de vagas previsto e descrito no item 4.2.1 não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

## **5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA**

**5.1** A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração máxima de 09 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

**5.2** A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa Pró-Licenciatura será de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ser realizado concomitantemente ao Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente.

## **6 – DOS REQUISITOS**

**6.1** Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura, estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

**6.2** Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura, o acadêmico deverá:

I - estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura da UEG e cursando o Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente;

II - não ter concluído outro Curso de Graduação;

III - ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

IV - ter média geral igual ou superior a 6,0 (seis);

V - não ter sido contemplado, ainda, no curso de licenciatura que está cursando com a Bolsa Pró-Licenciatura e não acumular esta bolsa com outras vinculadas à UEG;

VI - atender à Res.CsU n. 579/2013 que regulamenta a Bolsa Pró-Licenciatura;

VII - ter entregue o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

## **7 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

- I - ler o Edital de abertura;
- II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

**7.2** O candidato à Bolsa Pró-Licenciatura deverá entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;
- III. histórico escolar atualizado;
- IV. plano de atividades elaborado pelo discente juntamente com o professor orientador do Estágio Supervisionado, conforme modelo disponível no sítio ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br));
- V. declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).
- VI. No caso do discente com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório.

**7.3** Será protocolada somente uma inscrição por candidato.

**7.4** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

**7.5** Serão excluídos do processo seletivo os candidatos cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus, conforme cronograma do presente Edital.

**7.6** A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.2 do presente Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **8 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

**8.1** O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I - média geral do discente - peso 7 (sete).
- II - plano de atividade elaborado pelo discente juntamente com o docente orientador do Estágio Supervisionado - peso 3 (três), que será avaliado pelo Coordenador do Curso e Coordenador Adjunto de Estágio ao qual estiver vinculado o discente. O plano de atividade será avaliado conforme os critérios a seguir:
  - a) disponibilidade para dedicação ao projeto;
  - b) visão do discente sobre o papel do estágio supervisionado em licenciatura;
  - c) abrangência e relevância das atividades propostas.

**8.2** Os critérios de desempate, se necessário, obedecerão à seguinte ordem:

- I - maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 6,0 (seis);
- II - maior média nas disciplinas pedagógicas;
- III - menor número de reprovações;
- IV - candidato com idade mais elevada.

**8.3** A seleção será realizada no Câmpus em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

**8.4** O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e,

posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.

**9.2** As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**9.3** Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

**9.4** Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

## **10 – DO RESULTADO**

**10.1** O resultado deste processo será divulgado pela internet no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

**10.2** O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e cadastro reserva para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.

## **11 – DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

**11.1** As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.

**11.2** As atividades desempenhadas pelo bolsista deverão ter caráter estritamente didático-pedagógico, e deverão ser realizadas em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

**11.3** O bolsista será avaliado pelo Docente Regente da instituição acolhedora, pelo Docente Orientador do Estágio Supervisionado, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador Adjunto de Estágio, que deverão observar:

I - o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;

II - assiduidade e respeito ao programa e às regras estabelecidas;

III - cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró-Licenciatura e no presente Edital;

IV - interesse e comprometimento com as atividades desenvolvidas;

V - o preenchimento do Relatório Final de atividades.

## **12 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA**

**12.1** As atividades do bolsista são indissociáveis da supervisão do docente orientador local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

**12.2** São vedados aos bolsistas, ainda:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do docente;

III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;

IV. a utilização das atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares.

**12.3** O discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I. por requerimento próprio;

II. por requerimento justificado da Direção da instituição acolhedora, se for insatisfatório o desempenho do discente no desenvolvimento de suas atividades;

III. por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a que estiver vinculado;

IV. por ausência do bolsista, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;

V. por trancamento da matrícula ou por caracterização de desistência do curso;

VI.nos casos previstos no art. 9º da Res. CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

**12.4** No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente.

**12.5** Caso não haja candidatos excedentes no Câmpus, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação nos Câmpus, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro, mediante autorização da Coordenadoria Central de Bolsas.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

**13.2** É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

**13.3** O bolsista da Bolsa Pró-Licenciatura deverá obrigatoriamente participar, a cada ano, do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UEG, que reunirá os Câmpus participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, devendo as despesas desta participação serem cobertas pela própria bolsa.

**13.4** A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

**13.5** Ao discente que participar da bolsa Pró-Licenciatura será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

**13.6** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), poderão constituir normas, passando a integrar o presente Edital.

**13.7** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

**13.8** Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitido a participação neste processo de seleção da Bolsa Pró-Licenciatura quando houver um candidato inscrito com vínculos de parentesco como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos) colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos) ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.

**13.9** Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.

**13.10** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 15 de fevereiro de 2017.



**Prof. Dr. Haroldo Reimer**

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas